



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**  
**(EXCLUSIVO PARA ME e EPP)**

**PROCESSO CMA Nº 157, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023.**

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de pão tipo francês, de lanches e salgados, incluindo serviços de entrega, a fim de atender o desjejum, sessões e eventos realizados pela Câmara Municipal de Americana.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço, Valor Global.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021<sup>1</sup>, Artigo 75, II, e Ato do Presidente nº 2, de 7 de junho de 2023<sup>2</sup>.

**Local da Disputa:** <https://novobbmnet.com.br/>

**Início de Envio das Propostas Eletrônicas:** A partir de 18 de março de 2024.

**Término de Envio das Propostas Eletrônicas:** 21/03/2024, às 8h.

**Data e hora da Disputa por Lances:** 21/03/2024, das 09h00 às 15h00.

**TRATAMENTO ME e EPP: EXCLUSIVIDADE**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Americana, por meio da Unidade de Suprimentos da Coordenadoria de Serviços Legislativos, sediada na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, Jardim Miriam, Americana, SP, CEP 13.469-070, após autorização da Secretaria Geral da Casa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço pelo valor global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**1.1.** Fornecimento parcelado de pão tipo francês, de lanches e salgados, incluindo serviços de entrega, a fim de atender o desjejum, sessões e eventos realizados pela Câmara Municipal de Americana, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas**;

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PRAZO DE ENTREGA**

**2.1.** O prazo para início da entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, envio da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

## **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

<sup>1</sup> Link para acesso: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

<sup>2</sup> Link para acesso: <https://www.camara-americana.sp.gov.br/paginas/regulamentos-da-nova-lei-de-licitacao>



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**3.1.** Somente poderão participar do certame Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas equiparadas a EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, interessadas em contratar com a Câmara Municipal de Americana que estiverem registradas em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.

**3.2.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>

**3.3.** Os fornecedores deverão estar cadastrados na plataforma indicada acima para participar nesta dispensa eletrônica.

**3.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.5.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**3.5.1.** que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.5.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.5.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.6.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.6.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO NA PROPOSTA INICIAL.**

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **5. DA FASE DE LANCES.**

**5.1.** A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**5.2.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**5.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.5.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.6.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.7.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**6.1.** Encerrada a fase de lances será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.5.1.** contiver vícios insanáveis;



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**6.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**6.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**6.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

esse regime.

**6.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, os quais devem ser vinculados no momento do cadastro da proposta, constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta na “Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)”.

**7.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**7.6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**7.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **8. CONTRATAÇÃO.**



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**8.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.3.** O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**8.3.1.** referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**8.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**8.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

**9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas conforme artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da mesma legislação:

**a)** Advertência;

**b)** Multa nas seguintes situações:

**b.1)** de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do ajuste, por dia de atraso na entrega dos produtos e serviços, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, após o que, a critério da Câmara Municipal de Americana, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**b.2)** de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor da contratação, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência ou na legislação pertinente;

**b.3)** de até 30% (trinta por cento) em caso de rescisão do contrato ou do descumprimento de outras obrigações pela contratada, a depender da gravidade da infração e garantida a defesa prévia;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Americana, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**9.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**10.1.** O procedimento será divulgado no portal BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no site oficial da Câmara Municipal de Americana, [www.camara-americana.sp.gov.br](http://www.camara-americana.sp.gov.br).

**10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**10.3.** As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme § 1º, art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**10.13.1.** ANEXO I - Termo de Referência;



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**10.13.2.** ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

**10.13.3.** ANEXO III - Minuta do Contrato;

**10.13.4.** ANEXO IV - Termo de Ciência e de Notificação;

**10.13.5.** ANEXO V - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

**10.14.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverão ser solicitadas através dos seguintes e-mails: [jailton@camara-americana.sp.gov.br](mailto:jailton@camara-americana.sp.gov.br) e [adilson@camara-americana.sp.gov.br](mailto:adilson@camara-americana.sp.gov.br);

**Americana (SP), aos 14 de março de 2024.**



**Synval de Souza**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**ADE Nº 006/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESJEJUM, LANCHES E SALGADOS**

**1. OBJETO:** Fornecimento parcelado de pão tipo francês, de lanches e salgados, incluindo serviços de entrega, a fim de atender o desjejum, sessões e eventos realizados pela Câmara Municipal de Americana.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A contratação de empresa para fornecimento parcelado de pão tipo francês tem por objetivo o café da manhã a ser oferecido diariamente a todos os vereadores, servidores, estagiários e terceirizados da Casa;

**2.2.** A presente contratação tem por objetivo, também, a aquisição parcelada de lanches e/ou salgados, que são servidos aos senhores vereadores, servidores, jornalistas e fotógrafos da imprensa em geral, que trabalham nas reuniões camarárias semanais e em eventos que acontecem eventualmente nesta Casa de Leis.

**2.3.** Justificamos, ainda, que a presente contratação se faz necessária para atender a demanda de lanches, bolos e sucos que são oferecidos para crianças e adolescentes que participam do Projeto Educacional “**Câmara Jovem**”, criado pelo Decreto Legislativo nº 129, de 8 de junho de 1999. Durante a realização do Projeto, as crianças e jovens realizam uma visita às dependências da Câmara Municipal de Americana, “*culminando com a atuação como vereadores por um dia numa sessão simulada, representando os 19 vereadores da Câmara, com apresentação e discussão de proposições, contendo problemas reais da comunidade onde está a escola*”.

**2.4.** Por fim, em decorrência do caráter especializado, essencial e continuado de referidos serviços, torna-se imprescindível a inicialização de nova contratação.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (COMPOSIÇÃO DOS ITENS)**

**3.1. Desjejum Café da Manhã – conforme variedades e composição constantes do quadro abaixo;**

<b>Desjejum (Café da Manhã)</b> (peso unitário indicado em cada variedade)	
<b>VARIEDADES</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>
a) Pão Tipo Francês (50 gramas/unid) KG	Composto basicamente de farinha de trigo especial, margarina, fermento biológico, sal e açúcar.

**3.2. Lanche Tipo Sanduíche - Pão Francês, com peso unitário de 50 (cinquenta) gramas, cortado ao meio, com variedades e composição constantes do quadro abaixo:**

<b>SANDUÍCHE PÃO FRANCÊS FATIADO</b> (peso unitário de 50 gramas - cortado ao meio)	
<b>VARIEDADES</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>
a) Presunto	Pão francês branco, requeijão, tomate, presunto 2 (duas) fatias, queijo, alface e patê de frango.
b) Salame Italiano	Pão francês branco, salame italiano 2 (duas) fatias, queijo prato, tomate, maionese e patê de ervas.



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

c) Lombinho	Pão francês branco, maionese, lombinho 2 (duas) fatias, queijo, tomate e patê de ervas.
d) Salame Hamburguês	Pão francês branco, maionese, salame hamburguês 2 (duas) fatias, queijo, tomate e patê de ervas.
e) Peito de Peru	Pão francês branco, peito de peru 2 (duas) fatias, queijo minas, cenoura ralada, alface, maionese e patê de frango.
f) Mortadela	Pão francês branco, mortadela 2 (duas) fatias, mozzarella, tomate e patê de ervas.

**3.3. Salgados, com variedades e composição constantes do quadro abaixo:**

<b>SALGADOS</b> (peso unitário indicado em cada variedade)	
<b>VARIEDADES</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>
a) Doguinho (20 gramas)	Composto basicamente de farinha de trigo especial, margarina, fermento biológico, ovos, leite, sal, açúcar, salsicha tipo Viena.
b) Enroladinho (15 gramas)	1 fatia de queijo mozzarella e 1 fatia de presunto cozido.
c) Pão de Queijo (15 gramas)	Tipo minas, composto basicamente de polvilho doce, leite, óleo, queijo minas meia cura, sal e ovos.
d) Mini Pizza (30 gramas)	Composto basicamente de massa: de farinha de trigo especial, açúcar, sal, água, fermento biológico, azeite. Cobertura: queijo mozzarella, presunto ralado, tomate fresco, manjeriço e orégano.
e) Quiche (40 gramas)	Composto basicamente de farinha de trigo, sal, manteiga, ovo (massa somente no fundo). Com os seguintes possíveis recheios: a) Presunto cozido, cebola, azeite de oliva, cebolinha verde picada, queijo ralado, sal; b) Palmito, ovos, creme de leite, palmito, mozzarella, cebola, azeite, pimenta, sal; c) Ricota e espinafre, ovos, creme de leite, ricota, espinafre, sal, cheiro verde.
f) Coxinha de Frango (20 gramas)	Composto basicamente de farinha de trigo, carne de frango, sal, cebola, salsinha, leite, margarina.
g) Bolinha de Queijo (15 gramas)	Composto basicamente de farinha de trigo, queijo tipo minas, sal.
h) Risoles (20 gramas)	Composto basicamente de farinha de trigo, sal, leite, margarina, carne moída.
i) Esfirra Fechada de Carne (20 gramas)	Composto basicamente de farinha de trigo, leite, ovos, carne moída, óleo, fermento biológico, açúcar, sal, cheiro verde, cebola.
j) Quibe (20 gramas)	Composto basicamente de trigo para quibe, carne moída, cebola, hortelã, sal, pimenta.
k) Croquete de Carne (20 gramas)	Composto basicamente de farinha de trigo, sal, leite, margarina, carne moída.
l) Empada de Palmito (25 gramas)	Composto basicamente de farinha de trigo, margarina, sal, palmito, cebola, alho, creme de leite.

**3.4. Combo, conforme variedades e composição constantes do quadro abaixo:**

<b>Combo (Lanche, Doce e Suco)</b> (peso unitário indicado em cada variedade)	
<b>VARIEDADES</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>
a) Lanche Tipo Sanduíche de Presunto	Pão Francês, com peso unitário de 50 (cinquenta) gramas, cortado ao meio, com requeijão, tomate, presunto 2 (duas) fatias, queijo, alface e patê de frango.



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

b) Mini bolo industrializado (80 gramas)	Composto basicamente de açúcar, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, granulado, gordura vegetal, ovo, açúcar invertido, farinha de soja, cacau em pó, sal, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico, estabilizante goma xantana, aromatizante, nos seguintes sabores: a) Baunilha; b) Cenoura com cobertura de chocolate c) Chocolate.
c) Suco de frutas (200 ml)	Tipo néctar de fruta (embalagem individual tipo <i>tetrapack</i> , com canudo embalado e fixado), sabores diversos.

#### **4. DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos deverão atender as descrições técnicas (composição dos itens), constantes do tópico 3 acima.

**4.2.** A critério da Câmara Municipal de Americana serão colhidas amostras aleatórias dos produtos, durante a vigência do contrato, para verificação de ingredientes, peso, qualidade entre outros, e o custo da análise ficará a cargo da Contratada.

**4.3.** Poderá a Câmara Municipal de Americana, em casos de suspeita de toxinfecções alimentares, apresentação visual, cheiro ou gosto inadequados, efetuar controle bacteriológico da alimentação em laboratório oficial, sob a responsabilidade e custos da Contratada.

**4.4.** Os lanches devem ser embalados e datados individualmente, sendo que as embalagens utilizadas nos produtos devem estar íntegras e limpas e ser próprias para uso em alimentos.

**4.5.** Os frios deverão ser resfriados, conservados em temperatura adequada, com aspecto, cor, sabor e odor característicos, dentro das exigências e normas de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária e demais órgãos competentes.

**4.6.** No caso de os produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, eles serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade que atenda este Termo de Referência.

#### **5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** A operação de carga, transporte e descarga dos produtos a serem entregues correm por conta e risco da Contratada.

**5.1.1.** Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, sem danificação das embalagens.

**5.1.2.** Os produtos devem ser entregues em ótimas condições higiênico-sanitárias e não podem estar amassados ou com embalagens violadas, caso isso ocorra, a troca deverá ser feita imediatamente.

**5.1.3.** Quanto aos entregadores, deverão apresentar-se adequadamente trajados, ou seja, uniforme com identificação da empresa e calçado fechado.

**5.2.** A entrega dos pedidos deverá ser feita na Copa da Câmara Municipal de Americana, situada na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, Jardim Miriam, em Americana, SP.

**5.2.1.** A entrega dos produtos do desjejum será diária, item 3.1, com aproximadamente 80 pães tipo francês por dia, nos dias úteis, entre 6h e 6h30min, conforme pedido enviado por e-mail ou aplicativo de mensagens pelo preposto da Câmara Municipal de Americana.

**5.2.2.** A entrega dos lanches, salgados, sucos e bolos será eventual, atendendo os horários, quantidades, sabores e características, descritos e formalizados em pedido do preposto da Câmara Municipal de Americana.

**5.2.3.** Todos os pedidos serão enviados previamente, com antecedência mínima de 6 (seis) horas para a entrega.



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**5.3.** Os produtos deverão ser transportados em veículo fechado e adequado a gêneros alimentícios, em recipientes herméticos e dimensionados à quantidade e ao tipo de alimento transportado, de forma que fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc, com a cabine do condutor isolada do compartimento de carga fechado.

**5.3.1.** Deverão estar inclusos no fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Americana, o transporte dos pães e lanches e todas as embalagens utilizadas para a conservação, transporte e serviço dos gêneros alimentícios, de forma que, uma vez entregues, possam ser oferecidos aos consumidores diretamente, sem qualquer intervenção da Câmara.

**5.4.** Os produtos não devem estar em contato com embalagens não sanitárias (jornais, papelão/papel reciclado/plástico reciclado), conforme a legislação sanitária vigente.

**5.5.** A critério da Câmara Municipal de Americana poderão ser solicitadas quaisquer das variedades constantes dos itens 3.2, 3.3 e 3.4 deste Termo de Referência.

**5.6.** A quantidade de lanches a ser fornecida poderá variar, por solicitação, para 10 (dez) a 100 (cem) pessoas; poderá variar, ainda, de 4 (quatro) a 15 (quinze) solicitações mensais.

**5.7.** A composição dos itens poderá ser alterada, mediante prévio ajuste entre as partes, mantendo-se os preços ofertados.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Para verificação das características e condições dos produtos, o recebimento do pedido será acompanhado por servidor(a), designado(a) para este fim, representando a Câmara Municipal de Americana.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, informar o endereço onde efetua a manipulação e embalagem dos produtos, para vistoria a ser realizada pelo preposto da Câmara, a qual se reserva o direito de verificar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e solicitar, a qualquer tempo, a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária ou Alvará Sanitário.

**7.2.** As quantidades e valores informados são meramente **ESTIMATIVOS** e servem para que as empresas interessadas possuam uma previsão da quantidade a ser fornecida e entregue, podendo, portanto, ser alteradas e/ou suprimidas durante a prestação dos serviços, visando o melhor atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Americana.

**7.3.** A seleção da empresa será realizada pelo menor preço total dos itens solicitados.

**7.4.** Na proposta de preço deverão estar inclusos os custos operacionais, financeiros e administrativos, despesas de entrega, seguro de transporte, tributos e leis sociais incidentes

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**8.1.** O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Câmara Municipal de Americana e de acordo com a legislação vigente.

## **9. DOS PAGAMENTOS**

**9.1.** Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 10 (dez) dias após a emissão e aceitação da nota fiscal pela Coordenadoria de Serviços Legislativos, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

9.2. O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do produto/serviço.

9.3. As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

**01.02.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**10. DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1. As empresas proponentes deverão informar os seguintes dados, conforme planilha orçamentária abaixo:

<b>ITEM 3.1 – DESJEJUM CAFÉ DA MANHÃ – 1.200Kgs / 12 Meses</b>			
<b>VARIEDADES</b>	<b>ESTIMATIVA DE CONSUMO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>
a) Pão Francês KG	1.200 Kgs		
<b>(*) SUB-TOTAL ITEM 3.1.....:</b>			

<b>ITEM 3.2 - LANCHE TIPO SANDUÍCHE PÃO FATIADO – 936 Lanches / 12 Meses</b>			
<b>VARIEDADES</b>	<b>ESTIMATIVA DE CONSUMO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>
a) Presunto	156 Lanches		
b) Salame Italiano	156 Lanches		
c) Lombinho	156 Lanches		
d) Salame Hamburguês	156 Lanches		
e) Peito de Peru	156 Lanches		
f) Mortadela	156 Lanches		
<b>(*) SUB-TOTAL ITEM 3.2.....:</b>			

<b>ITEM 3.3 – SALGADOS – 144 Centos / 12 Meses</b>			
<b>VARIEDADES</b>	<b>ESTIMATIVA DE CONSUMO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>
a) Doguinho	12 Centos		
b) Enroladinho	12 Centos		
c) Pão de Queijo	12 Centos		
d) Mini Pizza	12 Centos		
e) Quiche	12 Centos		
f) Coxinha de Frango	12 Centos		
g) Bolinha de Queijo	12 Centos		
h) Risoles	12 Centos		
i) Esfirra Fechada	12 Centos		
j) Quibe Frito	12 Centos		
k) Croquete	12 Centos		
l) Empada de Palmito	12 Centos		
<b>(*) SUB-TOTAL ITEM 3.3.....:</b>			



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

<b>ITEM 3.4 - Combo (Lanche, Doce e Suco) 864 Kits / 12 Meses</b>			
<b>VARIEDADES</b>	<b>ESTIMATIVA DE CONSUMO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
a) Lanche de Presunto	864		
b) Mini Bolo	864		
c) Suco 200ML	864		
<b>(*) SUB-TOTAL ITEM 3.4.....:</b>			
<b>(*) VALOR TOTAL (Sub-total dos itens 3.1+3.2+3.3+3.4).....:</b>			

**A contratação será para um período de 12 (doze) meses, portanto os quantitativos informados acima serão utilizados para formalização do respectivo instrumento contratual.**

(\*) As quantidades e valores informados são meramente **ESTIMATIVOS** e servem para que as empresas interessadas possuam uma previsão da quantidade a ser fornecida e entregue, podendo, portanto, ser alteradas e/ou suprimidas durante a prestação dos serviços, visando o melhor atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Americana.

Deverão estar estão incluídos nos valores do quadro acima todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta Dispensa Eletrônica, inclusive todos os custos com salários, refeição, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza (frete), materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo fornecedor.

**INFORMAR:**

- Número do Processo e da Dispensa Eletrônica;
- Informação dos preços unitários, subtotais e total para os itens constantes da planilha acima.
- CNPJ/MF, Inscrição Estadual da empresa;
- Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- Data, assinatura e CPF/MF do responsável pela empresa.



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**ADE Nº 006/2024**

**ANEXO II**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1.** Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação jurídica** do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, são:

**1.1. Sociedade limitada unipessoal:** contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.

**1.2. Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial:** ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

**1.3. Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza e sociedades cooperativas, bem como associações e fundações:** ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

**1.4. Empresário Individual:** ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.

**1.5. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**1.6. Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

**1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2.** Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista** do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, são:

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

**2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**ADE Nº 006/2024**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo Processo Administrativo CMA nº 157, de 7 de agosto de 2023 (Dispensa Eletrônica nº 006/2024, Menor Preço - Valor Global), e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1835, Bairro Jardim Miriam, CEP 13.469.070, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **Isenta**, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **THIAGO LUÍS DE OLIVEIRA BROCHI**, e de outro lado a empresa ....., com sede localizada na Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor ....., que ajustam o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pão tipo francês, lanches e salgados, incluindo serviços de entrega, a fim de atender o desjejum, sessões e eventos realizados pela Câmara Municipal de Americana, conforme proposta comercial, folhas ....., apresentada pela **CONTRATADA** à Dispensa Eletrônica nº 006/2024, na seguinte conformidade:

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS ITENS**

**2.1. Desjejum Café da Manhã** – conforme variedades e composição constantes do quadro abaixo:

<b>Desjejum (Café da Manhã)</b>		
<b>VARIEDADES</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>R\$ UNIT</b>
a) Pão Tipo Francês (50 gramas/unid) KG	Composto basicamente de farinha de trigo especial, margarina, fermento biológico, sal e açúcar.	

**2.2. Lanche Tipo Sanduíche** - Pão Francês, com peso unitário de 50 (cinquenta) gramas, cortado ao meio, com variedades e composição constantes do quadro abaixo:

<b>SANDUÍCHE PÃO FRANCÊS FATIADO</b> (peso unitário de 50 gramas - cortado ao meio)		
<b>VARIEDADES</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>R\$ UNIT</b>
a) Presunto	Pão francês branco, requeijão, tomate, presunto 2 (duas) fatias, queijo, alface e patê de frango.	



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

b) Salame Italiano	Pão francês branco, salame italiano 2 (duas) fatias, queijo prato, tomate, maionese e patê de ervas.	
c) Lombinho	Pão francês branco, maionese, lombinho 2 (duas) fatias, queijo, tomate e patê de ervas.	
d) Salame Hamburguês	Pão francês branco, maionese, salame hamburguês 2 (duas) fatias, queijo, tomate e patê de ervas.	
e) Peito de Peru	Pão francês branco, peito de peru 2 (duas) fatias, queijo minas, cenoura ralada, alface, maionese e patê de frango.	
f) Mortadela	Pão francês branco, mortadela 2 (duas) fatias, mozzarella, tomate e patê de ervas.	

**2.3. Salgados, com variedades e composição constantes do quadro abaixo:**

<b>SALGADOS</b> (peso unitário indicado em cada variedade)		
<b>VARIEDADES</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>R\$ UNIT</b>
a) Doguinho (20 gramas)	Composto basicamente de farinha de trigo especial, margarina, fermento biológico, ovos, leite, sal, açúcar, salsicha tipo Viena.	
b) Enroladinho (15 gramas)	1 fatia de queijo mozzarella e 1 fatia de presunto cozido.	
c) Pão de Queijo (15 gramas)	Tipo minas, composto basicamente de polvilho doce, leite, óleo, queijo minas meia cura, sal e ovos.	
d) Mini Pizza (30 gramas)	Composto basicamente de massa: de farinha de trigo especial, açúcar, sal, água, fermento biológico, azeite. Cobertura: queijo mozzarella, presunto ralado, tomate fresco, manjeriço e orégano.	
e) Quiche (40 gramas)	Composto basicamente de farinha de trigo, sal, manteiga, ovo (massa somente no fundo). Com os seguintes possíveis recheios: a) Presunto cozido, cebola, azeite de oliva, cebolinha verde picada, queijo ralado, sal; b) Palmito, ovos, creme de leite, palmito, mozzarella, cebola, azeite, pimenta, sal; c) Ricota e espinafre, ovos, creme de leite, ricota, espinafre, sal, cheiro verde.	
f) Coxinha de Frango (20 gramas)	Composto basicamente de farinha de trigo, carne de frango, sal, cebola, salsinha, leite, margarina.	
g) Bolinha de Queijo (15 gramas)	Composto basicamente de farinha de trigo, queijo tipo minas, sal.	
h) Risoles (20 gramas)	Composto basicamente de farinha de trigo, sal, leite, margarina, carne moída.	
i) Esfirra Fechada de Carne (20 gramas)	Composto basicamente de farinha de trigo, leite, ovos, carne moída, óleo, fermento biológico, açúcar, sal, cheiro verde, cebola.	
j) Quibe (20 gramas)	Composto basicamente de trigo para quibe, carne moída, cebola, hortelã, sal, pimenta.	
k) Croquete de Carne (20 gramas)	Composto basicamente de farinha de trigo, sal, leite, margarina, carne moída.	
l) Empada de Palmito (25 gramas)	Composto basicamente de farinha de trigo, margarina, sal, palmito, cebola, alho, creme de leite.	

**2.4. Combo, conforme variedades e composição constantes do quadro abaixo:**



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

<b>Combo (Lanche, Doce e Suco)</b> (peso unitário indicado em cada variedade)		
<b>VARIETADES</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>R\$ UNIT</b>
a) Lanche Tipo Sanduíche de Presunto	Pão Francês, com peso unitário de 50 (cinquenta) gramas, cortado ao meio, com requeijão, tomate, presunto 2 (duas) fatias, queijo, alface e patê de frango.	
b) Mini bolo industrializado (80 gramas)	Composto basicamente de açúcar, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, granulado, gordura vegetal, ovo, açúcar invertido, farinha de soja, cacau em pó, sal, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico, estabilizante goma xantana, aromatizante, nos seguintes sabores: a) Baunilha; b) Cenoura com cobertura de chocolate c) Chocolate.	
c) Suco de frutas (200 ml)	Tipo néctar de fruta (embalagem individual tipo <i>tetrapack</i> , com canudo embalado e fixado), sabores diversos.	

**2.5.** Os produtos deverão atender as descrições técnicas (composição dos itens), constantes dos itens acima.

**2.6.** A critério da Câmara Municipal de Americana serão colhidas amostras aleatórias dos produtos, durante a vigência do contrato, para verificação de ingredientes, peso, qualidade entre outros, e o custo da análise ficará a cargo da **CONTRATADA**.

**2.7.** Poderá a Câmara Municipal de Americana, em casos de suspeita de toxinfecções alimentares, apresentação visual, cheiro ou gosto inadequados, efetuar controle bacteriológico da alimentação em laboratório oficial, sob a responsabilidade e custos da **CONTRATADA**.

**2.8.** Os lanches devem ser embalados e datados individualmente, sendo que as embalagens utilizadas nos produtos devem estar íntegras e limpas e ser próprias para uso em alimentos.

**2.9.** Os frios deverão ser resfriados, conservados em temperatura adequada, com aspecto, cor, sabor e odor característicos, dentro das exigências e normas de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária e demais órgãos competentes.

**2.10.** No caso de os produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, eles serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade que atenda este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** A operação de carga, transporte e descarga dos produtos a serem entregues correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

**3.1.1.** Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, sem danificação das embalagens.

**3.1.2.** Os produtos devem ser entregues em ótimas condições higiênico-sanitárias e não podem estar amassados ou com embalagens violadas, caso isso ocorra, a troca deverá ser feita imediatamente.



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**3.1.3.** Quanto aos entregadores, deverão apresentar-se adequadamente trajados, ou seja, uniforme com identificação da empresa e calçado fechado.

**3.2.** Os produtos deverão ser transportados em veículo fechado e adequado a gêneros alimentícios, em recipientes herméticos e dimensionados à quantidade e ao tipo de alimento transportado, de forma que fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc, com a cabine do condutor isolada do compartimento de carga fechado.

**3.2.1.** Deverão estar inclusos no fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Americana, o transporte dos pães e lanches e todas as embalagens utilizadas para a conservação, transporte e serviço dos gêneros alimentícios, de forma que, uma vez entregues, possam ser oferecidos aos consumidores diretamente, sem qualquer intervenção da **CÂMARA**.

**3.3.** Os produtos não devem estar em contato com embalagens não sanitárias (jornais, papelão/papel reciclado/plástico reciclado), conforme a legislação sanitária vigente.

**3.4.** A entrega dos pedidos deverá ser feita na Copa da Câmara Municipal de Americana, situada na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, Jardim Miriam, em Americana, SP.

**3.4.1.** A entrega dos produtos do desjejum (item 2.1) deverá ser diária, com aproximadamente 80 pães tipo francês por dia, nos dias úteis, entre 6h e 6h30min, conforme pedido enviado por e-mail ou aplicativo de mensagens pelo preposto da Câmara Municipal de Americana.

**3.4.2.** A entrega dos lanches, salgados, sucos e bolos será eventual, atendendo os horários, quantidades, sabores e características, descritos e formalizados em pedido do preposto da Câmara Municipal de Americana.

**3.4.3.** Todos os pedidos serão enviados previamente, com antecedência mínima de 6 (seis) horas para a entrega.

**3.5.** A critério da **CÂMARA** poderão ser solicitadas quaisquer das variedades constantes dos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste contrato.

**3.6.** A quantidade de lanches a ser fornecida poderá variar, por solicitação, para 10 (dez) a 100 (cem) pessoas; poderá variar, ainda, de 4 (quatro) a 15 (quinze) solicitações mensais.

**3.7.** A composição dos itens poderá ser alterada, mediante prévio ajuste entre as partes, mantendo-se os preços ofertados.

**3.8-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CÂMARA** poderá:

**3.8.1-** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**3.8.1.1-** na hipótese de substituição, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**3.8.2-** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**3.8.2.1-** na hipótese de complementação, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.9-** Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados;

**3.10-** Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1-** Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes no Termo de Referência, bem como neste instrumento convocatório;

**4.2-** Encarregar-se das operações de entrega dos produtos ofertados;

**4.3-** Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no Termo de Referência;

**4.4-** Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

**4.5-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CÂMARA** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados;

**4.6-** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente licitação;

**4.7-** O faturamento deverá ser em nome do licitante vencedor, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

**4.8.** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, informar o endereço onde efetua a manipulação e embalagem dos produtos, para vistoria a ser realizada pelo preposto da **CÂMARA**, a qual se reserva o direito de verificar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e solicitar, a qualquer tempo, a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária ou Alvará Sanitário.

**4.9.** As quantidades e valores informados são meramente **ESTIMATIVOS** e servem para que as empresas interessadas possuam uma previsão da quantidade a ser fornecida e entregue, podendo, portanto, ser alteradas e/ou suprimidas durante a prestação dos serviços, visando o melhor atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Americana.

**4.10.** Deverão estar inclusos na prestação dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Americana, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes,



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1-** O valor total deste Contrato será de até R\$ ..... (.....);
- 5.2.** O preço estabelecido será a única remuneração à qual fará jus a **CONTRATADA**, sendo a mesma suficiente para cobrir quaisquer despesas, ônus ou encargos, a serem suportados durante a execução do Contrato.
- 5.3.** Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal – fatura correspondente a prestação dos serviços do mês pela **CONTRATADA**.
- 5.4.** A nota fiscal será emitida no último dia de cada mês, correspondente à totalidade dos serviços prestados no mês.
- 5.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de correção financeira, que será produto resultante da multiplicação deste índice pelo número de dias de atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;
- 5.6.** Não haverá incidência de juros moratórios (art. 406 do Código Civil);
- 5.7.** As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento da **CÂMARA**:

**01.02 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;**

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

- 6.1-** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes deste Contrato e do Termo de Referência respectivo, no instrumento convocatório e na proposta do licitante vencedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 6.2-** Informar a **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 6.3-** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo licitante vencedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 6.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;
- 6.5.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo acordados;



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA ALTERAÇÃO**

**7.1.** O Contrato decorrente deste processo terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia ....., ou seja, até ....., podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**7.2.** A atualização financeira do preço mensal a ser contratado só será admitida na forma e no tempo que a legislação própria vier a dispor, sendo certo que, nos termos ora em vigor, a mesma só será possível ao final de 12 (doze) meses. Na atualização financeira será adotado o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo como indicador de eventual reajuste de preço após 12 (doze) meses de assinatura do contrato, Anexo ..... deste Edital.

**7.3.** Será admitida a repactuação do preço do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

**7.4-** A quantidade dos serviços contratados poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no ANEXO I do Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.5-** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1-** A **CÂMARA** exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Coordenadoria de Serviços Legislativos, bem como o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

**8.2-** A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

**8.3-** A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

**8.4-** O representante da **CÂMARA** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

**8.5-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara e do Município de Americana, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**8.6-** O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS SANÇÕES**

**9.1-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**9.1.1-** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

**9.1.2-** O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**9.2-** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 9º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

**9.2.1-** Atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento;

**9.3-** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**9.3.1-** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

**9.3.2-** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**9.3.3-** Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**9.4-** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**9.5-** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**9.6-** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**9.7-** As sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela Autoridade Superior, após processo administrativo próprio.

**9.7.1-** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido pela Autoridade Superior.



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**9.8-** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**9.8.1-** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1-** A **CONTRATADA** terá seu contrato cancelado quando:

**10.1.1-** Descumprir as condições do edital e do contrato;

**10.1.2-** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3-** Tiverem presentes razões de interesse público.

**10.2-** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

**10.3-** A **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**10.4-** É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a **CONTRATADA** às cominações nele previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS ALTERAÇÕES**

**11.1-** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2-** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3-** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4-** Reequilíbrio econômico-financeiro:

**11.4.1-** O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto no artigo 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**11.4.2-** Caberá a **CONTRATADA** a solicitação do pedido de reequilíbrio, acompanhado da devida comprovação do fato, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, devendo tal demonstração ser apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

**11.4.3-** Os valores do contrato poderão ser reequilibrados por iniciativa da Administração, mediante negociação entre as partes, quando comprovado por meio de pesquisas que os preços estão acima do praticado no mercado.

**11.4.4.** A **CÂMARA** responderá eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação exigida.

**11.4.4.1.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento começa a fluir somente a partir do momento em que o pedido da contratada se encontre correto e completamente instruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

**12.2.** No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei Federal nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

**12.3.** A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

**12.4.** As **PARTES** deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

**12.5.** As **PARTES** se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

**12.6.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.7.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e comercial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

**12.8.** A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar, a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

**12.9.** As **PARTES** ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**12.10.** As **PARTES** darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA E APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

**13.1-** Fazem parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 157/2023 e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1-** Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

**15.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa;

**15.2-** E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos ..... de ..... de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
PRESIDENTE

**CONTRATADA**  
REPRESENTANTE LEGAL



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Coordenadoria de Serviços Legislativos  
**Gestão de Compras**

**TESTEMUNHAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
NOME / CARGO / CPF/MF / RG

**CONTRATADA**  
NOME / CARGO / CPF/MF / RG/





**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**ADE Nº 006/2024**

**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2020 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_  
**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Coordenadoria de Serviços Legislativos  
**Gestão de Compras**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**





**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** \_\_\_\_\_

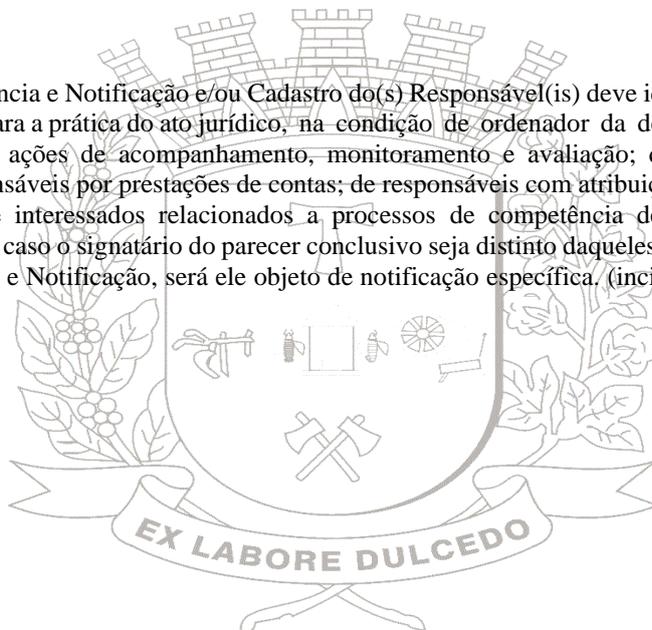
**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**ADE Nº 006/2024**

**ANEXO V**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**  
**(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2020 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 -**  
**ANEXO LC-02)**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_/2024. Processo CMA nº 157, de 07 (sete) de agosto de 2023 (Dispensa Eletrônica nº 006/2024 - Menor Preço Por Valor Global).

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DE ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses: de .....

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pão tipo francês, lanches e salgados, incluindo serviços de entrega, a fim de atender o desjejum, sessões e eventos realizados pela Câmara Municipal de Americana, conforme especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital.

**VALOR:** R\$ ..... (.....).

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Americana (SP), aos ... (.....) de ..... de 2024.**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
**THIAGO LUIS DE OLIVEIRA BROCHI**  
**PRESIDENTE**

[thiagobrochi@camara-americana.sp.gov.br](mailto:thiagobrochi@camara-americana.sp.gov.br)

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
**JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO**  
**SECRETÁRIA GERAL**

[juliana@camara-americana.sp.gov.br](mailto:juliana@camara-americana.sp.gov.br)